



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4229, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ESTABELECE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS E DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE COMPENSAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28, incisos III e XV e artigo 91, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Municipal nº 779, de 22 de julho de 2005, dispõe sobre os feriados municipais,

Considerando que uma das peculiaridades do Município de Candiota é ser formado por pessoas advindas de outros Municípios, sendo que várias localidades de origem são bem distantes,

Considerando já ser prática da Administração Pública Municipal liberar os servidores em respeito a estas datas.

Considerando que as demais repartições públicas, inclusive de outras esferas administrativas, geralmente não funcionam nestas datas,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício 2021 para os servidores públicos municipais da Prefeitura de Candiota, conforme Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O expediente dos pontos facultativos será compensado, a contar do próximo dia 01 de março até o dia 23 de julho do corrente ano, à razão de 18 (dezoito) minutos diários após o final do expediente, ou seja, das 14h36min às 14h54min.

Art. 2º Os demais serviços prestados pela Administração considerados como serviços essenciais obedecerão às necessidades das cargas horárias específicas, na forma do artigo 70, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar 006/00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 23 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS FOLADOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

JOSÉ CARLOS RONSATI GRANATO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

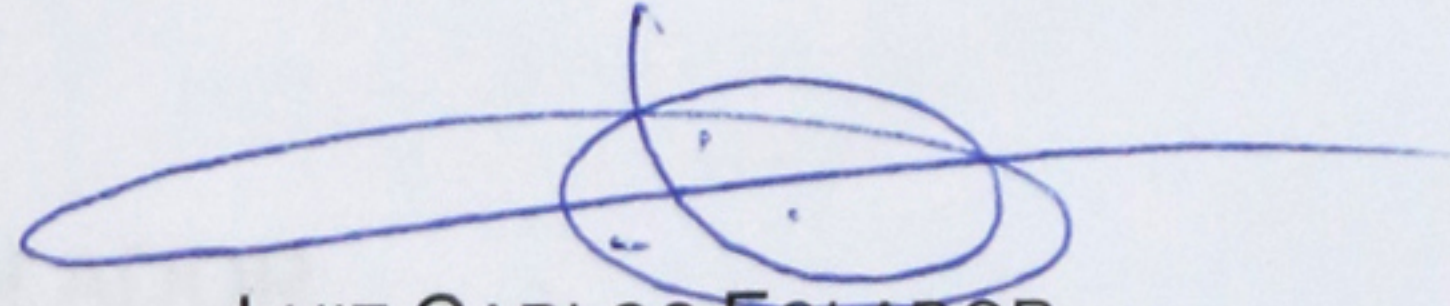


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**  
**ANEXO ÚNICO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4229/2021**

**CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO 2021**  
**PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CANDIOTA**

MÊS	DIA	EVENTO
JANEIRO	DIA 01 (QUA) – FERIADO	- Confraternização Universal
FEVEREIRO	DIA 15 (SEG) – PONTO FACULTATIVO DIA 16 (TER) – FERIADO	- Carnaval
MARÇO	DIA 24 (TER) – FERIADO	- Aniversário do Município
ABRIL	DIA 01 (QUI) – PONTO FACULTATIVO DIA 02 (SEX) – FERIADO DIA 21 (QUA) – FERIADO	- Sexta-feira Santa - Tiradentes
MAIO	DIA 01 (SAB) – FERIADO	- Dia do Trabalhador
JUNHO	DIA 03 (QUI) – FERIADO DIA 04 (SEX) – PONTO FACULTATIVO	- “Corpus Christi”
SETEMBRO	DIA 06 (SEG) – PONTO FACULTATIVO DIA 07 (TER) – FERIADO DIA 20 (SEG) – FERIADO	- Independência - Revolução Farroupilha
OUTUBRO	DIA 11 (SEG) – PONTO FACULTATIVO DIA 12 (TER) – FERIADO	- N <sup>a</sup> . Sr <sup>a</sup> . Aparecida
NOVEMBRO	DIA 01 (SEG) – PONTO FACULTATIVO DIA 02 (TER) – FERIADO DIA 15 (SEG) – FERIADO	- Dia do Servidor Público - Finados - Proclamação da República
DEZEMBRO	DIA 08 (QUA) – FERIADO DIA 24 (SEX) – PONTO FACULTATIVO DIA 25 (SAB) – FERIADO DIA 31 (SEX) – PONTO FACULTATIVO	- Nossa Senhora Imaculada Conceição - Natal - Ano Novo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 23 de fevereiro de 2021.

  
LUIZ CARLOS FOLADOR  
PREFEITO MUNICIPAL